



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 054/21
Processo	Nº 4377/20
Ofício	Nº 068/20 – SMS

ATA

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 - GP, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença do representante do setor requisitante, Sr. Bruno Pereira Borges, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4377/21, da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de Serviços Diagnósticos de Exames Complementares de Média e Alta Complexidade, para atendimento a munícipes usuários do Sistema Público de Saúde.”. O Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.075 de 22/10/2021 do Jornal O Popular, pág 05, bem como no Jornal Extra do dia 22/10/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **CARDIOEXAMES EXAMES COMPLEMENTARES EM CARDIOLOGIA LTDA** – CNPJ 21.869.752/0001-44. As empresas **LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S.**, **CARDIOEXAMES EXAMES COMPLEMENTARES EM CARDIOLOGIA LTDA** e **PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S.** representada por *Conrado Almeida Oliva*, A empresa **CARDIOEXAMES EXAMES COMPLEMENTARES EM CARDIOLOGIA LTDA** representada por *Reynaldo Rosemberg Couto Fernandes*, A empresa **PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** representada por *Adaquir José Rocha Ferraz*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S.** não apresentou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.7.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificaram que as empresas presentes não cotaram os seguintes itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação, conforme indicado no histórico de lances. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas **LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S., CARDIOEXAMES EXAMES COMPLEMENTARES EM CARDIOLOGIA LTDA e PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Verificaram que a empresa **LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S.** apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o item 12.4.2 do Edital (“**3 – por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL da sede ou domicílio do proponente.**”). Sendo assim, a empresa **LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S.** foi declarada INABILITADA. Verificaram ainda que as demais empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital. Dando continuidade, na ordem de classificação foram convocadas as empresas em segunda colocação do item 10 para nova negociação. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação, conforme indicado no histórico de lances. Quanto ao item 03, o mesmo foi declarado fracassado, considerando que a empresa **LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S.** foi a única que cotou o referido item e foi inabilitada. Sendo assim, as empresas **CARDIOEXAMES EXAMES COMPLEMENTARES EM CARDIOLOGIA LTDA e PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** foram declaradas HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. O representante da empresa **LABORMED MEDICINA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S. manifestou a intenção de interpor recurso, motivando: “Que a empresa tem o documentação solicitada porém não foi apresentada, houve um erro material e será apresentado dentro do prazo hábil.”. As demais empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. A Pregoeira concede o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa **LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA S. S.** apresente as razões recursais, ficando desde já as demais licitantes intimadas a apresentarem as contrarrazões por igual prazo da recorrente, conforme item 15 do Edital. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h55min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.